



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CONTRATO Nº 071/2022

**CONTRATO Nº 071/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE
IGARAPÉ-AÇU/PA, ATRAVÉS DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA F.
W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.587.532/0001-44, com sede à Tv. Sete de Setembro, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **PEDRO HENRIQUE SOUZA PAIVA**, brasileiro, portador do RG nº 7471924- PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 036.462.492-26, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Estrada da Raposa (MA 203), nº 17, Sala 105, bairro Pirâmide, Raposa/MA - CEP 65.138-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.180.099/0001-32, representada neste ato por **FLEDSON WILIAME PINHEIRO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 000052841596-4 SESP/MA e CPF nº. 776.408.613-49, residente e domiciliada na cidade de Raposa-MA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP nº **009/2021** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 018/2021**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 190.863,81 (Cento e Noventa Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	2210 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade	04 122 0013 2.150 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP Nº 009/2021 será publicado no Diário Oficial da União.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 24 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE /
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDRO HENRIQUE SOUZA PAIVA
CONTRATANTE**

**F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 29.180.099/0001-32
CONTRATADA**

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT
3	Capote para telha de barro	NACIONAL	UN	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
4	Cerâmica 40 x 40cm PEI-5, classe A	NACIONAL	M²	150	R\$ 40,84	R\$ 6.126,00
5	Compensado de 1,60 x 2,20m, 15mm	NACIONAL	UN	10	R\$ 81,59	R\$ 815,90
6	Compensado de 1,60 x 2,20m, 20mm	NACIONAL	UN	10	R\$ 120,98	R\$ 1.209,80
10	Espaçador para azulejo 3mm, pacote com 100 unidades	NACIONAL	UN	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
75	Curva 90° PVC hidráulico 20mm	TIGRE	UN	15	R\$ 2,06	R\$ 30,90
77	Curva 90° PVC hidráulico 32mm	TIGRE	UN	15	R\$ 1,41	R\$ 21,15
80	Curva 90° PVC hidráulico 60mm	TIGRE	UN	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
103	Joelho 90° PVC hidráulico 110mm	TIGRE	UN	15	R\$ 187,99	R\$ 2.819,85
105	Joelho SRM 25mm x 1/2"	TIGRE	UN	15	R\$ 1,11	R\$ 16,65
107	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 25 x 20mm	TIGRE	UN	15	R\$ 0,99	R\$ 14,85
137	Tê soldável PVC hidráulico Ø 25mm	TIGRE	UN	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90
139	Tê soldável PVC hidráulico Ø 40mm	TIGRE	UN	15	R\$ 3,96	R\$ 59,40
141	Tê soldável PVC hidráulico Ø 60mm	TIGRE	UN	15	R\$ 10,29	R\$ 154,35
142	Tê soldável PVC hidráulico Ø 75mm	TIGRE	UN	15	R\$ 51,99	R\$ 779,85
153	Tubo soldável PVC hidráulico Ø 60mm, vara de 6m	NACIONAL	UN	15	R\$ 62,69	R\$ 940,35
159	Arame recozido	NACIONAL	KG	50	R\$ 17,09	R\$ 854,50
161	Argamassa colante p/ assentamento de cerâmica AC.I	NACIONAL	KG	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
164	Cimento portland CPIV, SC 50kg	NASSAU	UN	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
165	Madeira de lei serrada	NACIONAL	M³	50	R\$ 2.099,99	R\$ 104.999,50
166	Pedra preta	NACIONAL	M³	50	R\$ 164,99	R\$ 8.249,50
167	Pernamanca madeira mista 5m	NACIONAL	DZ	25	R\$ 127,95	R\$ 3.198,75
169	Prego 7/8" x 17	NACIONAL	KG	25	R\$ 19,34	R\$ 483,50
171	Prego 3" x 9	NACIONAL	KG	15	R\$ 8,44	R\$ 126,60
173	Ripão cupiuba 4m	NACIONAL	DZ	15	R\$ 32,89	R\$ 493,35
179	Tijolo de barro furado (6 furos), dimensão 9 x 14 x 24cm, L x H x C	NACIONAL	UN	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
180	Treliça de aço ref. TG 8L Gerdau ou similar, 6m	NACIONAL	UN	15	R\$ 18,48	R\$ 277,20
182	Vergalhão CA 50 Ø 1/2"	NACIONAL	UN	15	R\$ 29,89	R\$ 448,35
184	Vergalhão CA 50 Ø 3/8"	NACIONAL	UN	15	R\$ 49,88	R\$ 748,20
187	Vergalhão liso CA-24 Ø 3/8"	NACIONAL	UN	15	R\$ 14,04	R\$ 210,60
191	Bomba submersa ref. MOD. 4R1-06 de 0,0CV monofásica 220V, com quadro de comando marca Leão ou similar	LEÃO	UN	1	R\$ 764,99	R\$ 764,99
193	Bomba submersa ref. MOD. 4R8-07 de 2,0CV monofásica 220V, com quadro de comando marca Leão ou similar	LEÃO	UN	1	R\$ 2.184,99	R\$ 2.184,99
195	Bomba submersa ref. MOD. R11-06 de 4,0CV trifásica 220V, com quadro de comando marca leão ou similar	LEÃO	UN	1	R\$ 4.039,99	R\$ 4.039,99
197	Tubo concreto c/ armadura Ø 1,00m	NACIONAL	UN	50	R\$ 274,66	R\$ 13.733,00
199	Tubo concreto c/ armadura Ø 0,60m	NACIONAL	UN	50	R\$ 129,70	R\$ 6.485,00
205	Capa de chuva laminada	NACIONAL	UN	10	R\$ 89,99	R\$ 899,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

207	Cinturão abdominal de couro para eletricista	NACIONAL	UN	5	R\$ 91,49	R\$ 457,45
211	Luva de Cobertura para Eletricista, punho de 15cm em raspa	NACIONAL	PAR	50	R\$ 117,99	R\$ 5.899,50
213	Luva de PVC áspera com suporte têxtil 100% algodão antialérgico, 36cm	NACIONAL	PAR	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00
231	Cap PVC esgoto Ø 100mm	NACIONAL	UN	5	R\$ 5,85	R\$ 29,25
239	Joelho 90° PVC esgoto Ø 100mm	NACIONAL	UN	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
241	Junção simples PVC esgoto Ø 50mm	NACIONAL	UN	5	R\$ 3,29	R\$ 16,45
253	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, vara 6m	NACIONAL	UN	5	R\$ 28,89	R\$ 144,45
263	Arruela lisa polida Ø 3/8"	NACIONAL	UN	5	R\$ 0,23	R\$ 1,15
353	Enxada larga - com cabo, peso 2,0 libras	NACIONAL	UN	1	R\$ 29,99	R\$ 29,99
355	Enxada largo - com cabo, tam 278 x 140mm	NACIONAL	UN	1	R\$ 39,99	R\$ 39,99
357	Espátula de aço com cabo plástico 12cm	NACIONAL	UN	1	R\$ 5,47	R\$ 5,47
429	Disjuntor termomagnético DIN bipolar-curva C, 40A	NACIONAL	UN	5	R\$ 30,99	R\$ 154,95
431	Disjuntor termomagnético DIN tripolar-curva C, 70A	NACIONAL	UN	5	R\$ 54,49	R\$ 272,45
433	Disjuntor termomagnético DIN unipolar-curva C, 10A	NACIONAL	UN	5	R\$ 5,59	R\$ 27,95
435	Disjuntor termomagnético DIN unipolar-curva C, 20A	NACIONAL	UN	5	R\$ 5,99	R\$ 29,95
445	Fio telefônico 2 x 0,40	NACIONAL	M	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
447	Fita isolante auto fusão de alta tensão de 19mm x 10m, ref SCOTH 23BR ou similar	NACIONAL	UN	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
449	Interruptor 1 tecla simples + tomada c/ espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	PIAL LEGRAND	UN	2	R\$ 4,69	R\$ 9,38
451	Interruptor 2 teclas simples c/ espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	PIAL LEGRAND	UN	2	R\$ 3,29	R\$ 6,58
455	Lâmpada compacta 25W x 110V	NACIONAL	UN	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
457	Luva eletroduto PVC rígido Ø 3/4"	NACIONAL	UN	7	R\$ 0,49	R\$ 3,43
461	Padrão monofásico, completo, montado	NACIONAL	UN	7	R\$ 47,99	R\$ 335,93
463	Padrão trifásico, completo, montado	NACIONAL	UN	7	R\$ 256,99	R\$ 1.798,93
473	Tampa cega 4" x 4", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	PIAL LEGRAND	UN	7	R\$ 4,17	R\$ 29,19
475	Tomada dupla padrão ABNT, espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	PIAL LEGRAND	UN	7	R\$ 4,39	R\$ 30,73
477	Tomada telefone, padrão RJ11, espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	PIAL LEGRAND	UN	7	R\$ 8,09	R\$ 56,63
479	Assento sanitário, ref. TIGRE o similar	TIGRE	UN	1	R\$ 16,09	R\$ 16,09
481	Chuveiro plástico cromado, rosca 1/2"	NACIONAL	UN	1	R\$ 19,49	R\$ 19,49
483	Espude de ligação para vaso sanitário, ref. TIGRE o similar	TIGRE	UN	1	R\$ 1,09	R\$ 1,09
485	kit fixação p/vaso sanitário, 2 parafusos de latão com porca cromada e bucha plástica	NACIONAL	UN	2	R\$ 0,94	R\$ 1,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

487	Lavatório sem coluna, louça branca, modelo RAVENA, ref.L 915 - lavatório, DECA ou similar	NACIONAL	UN	2	R\$ 88,19	R\$ 176,38
489	Registro de pressão 1/2", latão cromado, c/ canopla	NACIONAL	UN	2	R\$ 42,99	R\$ 85,98
491	Tanque de parede aço inox, ref. 94401107 TRAMONTINA ou similar)	TRAMONTINA	UN	2	R\$ 731,99	R\$ 1.463,98
493	Torneira para pia 1/2", de parede, tipo bica alta, latão cromado	NACIONAL	UN	2	R\$ 109,99	R\$ 219,98
495	Torneira para tanque, 10cm 1/2"	NACIONAL	UN	2	R\$ 42,99	R\$ 85,98
517	Gramma amendoim em mudas	NACIONAL	UN	7	R\$ 0,44	R\$ 3,08
519	Margaridinha amarela em mudas	NACIONAL	UN	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
521	Terra vegetal	NACIONAL	M³	50	R\$ 14,49	R\$ 724,50
527	Fundo para galvanizado	NACIONAL	GAL	15	R\$ 79,99	R\$ 1.199,85
529	Lixa para ferro nº 80, fl	NACIONAL	UN	15	R\$ 2,09	R\$ 31,35
531	Lixa para ferro nº 160, fl	NACIONAL	UN	15	R\$ 2,09	R\$ 31,35
535	Lixa para parede nº 150, fl	NACIONAL	UN	15	R\$ 0,79	R\$ 11,85
537	Massa a óleo	NACIONAL	GAL	15	R\$ 92,99	R\$ 1.394,85
539	Massa PVA	NACIONAL	GAL	15	R\$ 11,39	R\$ 170,85
541	Pigmento em pó, ref Xadrez LANXESS ou similar, cx c/ 250g	NACIONAL	UN	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
543	Rolo para pintura, 9cm, espuma de poliéster, com cabo	NACIONAL	UN	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
545	Rolo para pintura, 23cm, espuma de poliéster, com cabo	NACIONAL	UM	15	R\$ 8,09	R\$ 121,35
551	Selador para madeira	NACIONAL	GAL	25	R\$ 110,98	R\$ 2.774,50
557	Tinta batida de pedra	NACIONAL	GAL	5	R\$ 167,99	R\$ 839,95
561	Trincha de 1"	NACIONAL	UN	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95
563	Trincha de 3"	NACIONAL	UN	5	R\$ 8,79	R\$ 43,95
565	Verniz marítimo	NACIONAL	GAL	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
566	Vidro cristal comum em caixilho e = 4 mm	NACIONAL	M²	7	R\$ 129,99	R\$ 909,93
567	Vidro cristal comum em caixilho e = 5 mm	NACIONAL	M²	7	R\$ 219,99	R\$ 1.539,93
VALOR TOTAL						R\$ 190.863,81